



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.167, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Reabre os prazos de inscrição para o XXX Prêmio Brasil de Economia - PBE 2024.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, bem como pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, páginas 85 e 86;

CONSIDERANDO o regulamento do XXX Prêmio Brasil de Economia, estabelecido pela Resolução nº 2.156, de 18 de abril de 2024, publicada no DOU nº 78, de 23 de abril de 2024, Seção 1, páginas 87 e 88;

CONSIDERANDO a deliberação constante no Processo SEI nº 110000934.000004/2024-86, aprovada durante a 734ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o prazo de inscrições para o XXX Prêmio Brasil de Economia - PBE 2024, estendendo-o até o dia 10 de setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as demais etapas do concurso.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon